

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.06.26.001
REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021.

CONTRATANTES	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
OBJETO	Contratação de formações para professores de escolas em tempo integral de 9º ano, junto a secretaria de Educação do município de Camocim-CE.
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 124.000,80 (cento e vinte e quatro mil e oitenta centavos)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA	18/07/2024 às 09:00h
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
LOCAL	www.licitamaisbrasil.com.br
FUNDAMENTAÇÃO	Lei nº 14.133/2021
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	NÃO

- Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF.
- Dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento e operacionalização na Plataforma Licita Mais Brasil, poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone 08005916173, WhatsApp (11)4040-8714 ou e-mail contato@licitamaisbrasil.com.br, de segunda a sexta-feira das 08 às 17 horas.

PARTE A

- Objeto
- Participação na Licitação
- Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação
- Preenchimento da Proposta
- Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances
- Fase de Julgamento
- Fase de Habilitação
- Recursos
- Infrações Administrativas e Sanções
- Impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimento
- Disposições Gerais

PARTE B.

- ANEXO I – Termo de Referência.
- Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- ANEXO II - Declarações
- ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato

EDITAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM-CE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.06.26.001

(Processo Administrativo nº. 2024.06.26.001)

O município de Camocim – CE, inscrito no CNPJ sobre nº 07.660.350/0001-23, por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, responsável pelas licitações, Praça Severiano Morel, S/N - Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Decreto 1229001/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de formações para professores de escolas em tempo integral de 9º ano, junto a secretaria de Educação do município de Camocim-CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitamais Brasil, disponível no link www.licitamaisbrasil.com.br.

2.1.2. Os licitantes interessados deverão se antecipar aos prazos do processo, visto que a Plataforma pede um prazo de 24 horas úteis para a análise e aprovação dos cadastros.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por

contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

- Não será admitida a participação de consórcio nesta licitação, uma vez que o objeto foi declarado usual no mercado, não havendo necessidade de junção de expertises para seu fornecimento, conforme justificativa completa, constante no Termo de Referência.

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá

participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

3.3.2. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.3.3. Declaro para fins do disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

3.3.4. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

3.3.5. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando

o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.3.6. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

3.3.7. Declaro que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema; e

3.11. O valor final mínimo na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário do item;

4.1.2. Marca (se solicitada);

4.1.3. Anexar o arquivo PDF da proposta inicial;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido

processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do objeto.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (hum centavo).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de aberto.

5.11. Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. Empresas brasileiras;

5.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último

lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.4 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar

Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.1.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.1.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.1.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2. **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.1.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

7.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.1.3.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.1.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

7.1.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.1.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.1.3.6. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.1.3.6. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10(dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

7.1.3.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.1.3.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.1.4. **Qualificação Técnica**

7.1.4.1. Comprovação de aptidão para a Prestação de Serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.1.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

7.1.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.1.4.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.1.4.5. Certificado de qualificação profissional de nível superior em Pedagogia, do profissional técnico da empresa.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio dos arquivos anexados na Plataforma Licita Mais Brasil. O licitante poderá se adiantar e anexar seus documentos durante o cadastro da proposta inicial, porém o licitante primeiro colocado terá duas horas para encaminhar seus arquivos durante a fase de habilitação.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

7.12. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.19. No caso de haver nenhuma proposta classificada ou nenhum licitante habilitado, será disponibilizado prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os interessados possam corrigir ou complementar as suas propostas ou os seus documentos de habilitação, retomando-se a sessão com observância da ordem de classificação.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. Apresentar proposta e amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. Fraudar a licitação

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como

pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Administração Pública Municipal.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, diretamente através de campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil, www.licitamaisbrasil.com.br.

10.4. Os licitantes interessados em solicitar esclarecimentos ou impugnar o processo deverão realizar um Cadastro Simples na Plataforma, que é totalmente gratuito.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos www.licitamaisbrasil.com.br e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II - Declarações

11.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Camocim-CE, 02 de julho de 2024.

Marciana de Araújo Almeida
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação

ANEXO I - Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE

Processo Administrativo nº. 2024.06.26.001

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de formações para professores de escolas em tempo integral de 9º ano, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UNID	VALOR UNIT	TOTAL
01	1 - Projeto Caminhar O Projeto Caminhar tem o objetivo de promover o desenvolvimento e fortalecimento integrado de competências sociais e emocionais do estudante, as quais o apoiem na definição de seu percurso de vida, principalmente no que se refere à sua capacidade de criar relações e vínculos saudáveis consigo mesmo e com outras pessoas, com sua comunidade de entorno e com a sociedade, fazendo uso de seus recursos internos pessoais. Sua estrutura foi inspirada no modelo japonês do Ikigai (GARCIA; MIRALLES; MENEZES, 2018), e adaptada para focar no desenvolvimento de competências específicas ligadas à faixa etária dos estudantes do Ensino Fundamental – Anos Finais (6º, 7º, 8º e 9º anos), como respeito, solidariedade, diálogo, tolerância, organização, gestão emocional, perseverança, resiliência, autodeterminação, entre outros, enquanto valores humanos necessários à convivência social e às diferentes dimensões da vida. O Projeto Caminhar foi planejado para	240	HORAS/ AULAS	R\$ 516,67	R\$124.000,80

fazer com que os estudantes que atendem a um dos anos do Ensino Fundamental – Anos Finais sejam instigados e inspirados a refletirem, individual e conjuntamente, sobre todos esses temas sempre de forma contextualizada e integrada, buscando a formação de adolescentes melhor preparados para a vida em sociedade. Ou seja, as atividades da sequência didática do Projeto Caminhar devem ser pensadas considerando a intencionalidade de promover essas competências específicas em todas as suas dimensões, principalmente a partir de dinâmicas que permitam a esses adolescentes aplicarem os conceitos em estudo.

2- Formação para Cidadania

A Formação para a Cidadania tem por objetivo promover o desenvolvimento do eu integral dos estudantes a partir do desenvolvimento de saberes sobre o que é cidadania e como um indivíduo pode e deve assumir seus direitos e deveres perante a sociedade, considerando seus direitos civis, políticos, sociais e ambientais. Segundo o Relatório Delors, (UNESCO, 1996) “As componentes de uma educação para a cidadania estão abrangidas no emblemático conjunto de aprendizagens fundamentais, referidas em quatro pilares da Educação: aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a ser e aprender a conviver”. A Formação para a Cidadania é uma área curricular não disciplinar e transversal que se assume como “espaço privilegiado para o desenvolvimento da educação para a cidadania, visando o desenvolvimento da consciência dos alunos como elemento fundamental no processo

de formação de cidadãos responsáveis, críticos, ativos e mediadores, com recurso nomeadamente, ao intercâmbio de experiências vividas pelos alunos e à sua participação, individual e coletiva, na vida da turma, da escola, da comunidade".

3- Imersão em Língua Portuguesa

O Ceará é um estado que historicamente prima pelo desenvolvimento consistente de saberes ligados aos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática. E, a evidência dessa ação, é apresentada nos registros anuais do **SPAECE** (Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará) que é uma avaliação externa em larga escala realizada pelo Governo do Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Educação (SEDUC). Seu objetivo é avaliar as competências e habilidades dos alunos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio nas disciplinas de **Língua**

Portuguesa e Matemática. As informações coletadas a cada avaliação permitem identificar o nível de proficiência e a evolução do desempenho dos alunos, fornecendo subsídios para formulação, reformulação e monitoramento das políticas educacionais, além de auxiliar professores, dirigentes escolares e gestores na tomada de decisões sobre a Educação Básica na Rede Pública de ensino. Desta forma, a COPEM/SEDUC-CE sugere a oferta do componente curricular de **Imersão em Língua Portuguesa** e recomenda que seja ofertado em caráter obrigatório, com previsão de um encontro por semana, por meio da adoção de propostas de

seqüências didáticas e atividades diferentes das realizadas nas ofertas dos componentes curriculares da Base Comum, sempre com foco no aprimoramento desses saberes. Logo, é importante que as práticas adotadas para essa proposta não sejam meras extensões das ofertas realizadas nos componentes curriculares da Base Comum. E, também, é importante que os educadores procurem promover o desenvolvimento de atividades práticas dos saberes a serem trabalhados conforme o ano em que o estudante está buscando uma aproximação ao contexto de vida deles. Ou seja, sugere-se que os educadores trabalhem as habilidades e os respectivos objetos de conhecimento, aproximando-se de situações de ocorrências do dia a dia dos estudantes. Para tanto, pode-se apresentar desafios a esses estudantes ligados à realidade deles, os quais só possam ser superados por meio do uso desses saberes responsáveis (SEDUC, 2023, p.71).

4- Imersão em Matemática

O Ceará é um estado que historicamente prima pelo desenvolvimento consistente de saberes ligados aos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática. E, a evidência dessa ação, é apresentada nos registros anuais do **SPAECE** (Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará) que é uma avaliação externa em larga escala realizada pelo Governo do Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Educação (SEDUC). Seu objetivo é avaliar as competências e habilidades dos alunos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio nas disciplinas

de **Língua Portuguesa e Matemática**. As informações coletadas a cada avaliação permitem identificar o nível de proficiência e a evolução do desempenho dos alunos, fornecendo subsídios para formulação, reformulação e monitoramento das políticas educacionais, além de auxiliar professores, dirigentes escolares e gestores na tomada de decisões sobre a Educação Básica na Rede Pública de ensino. Desta forma, a COPEM/SEDUC-CE sugere a oferta do componente curricular de **Imersão em Matemática** e recomenda que seja ofertado em caráter obrigatório, com previsão de um encontro por semana, por meio da adoção de propostas de sequências didáticas e atividades diferentes das realizadas nas ofertas dos componentes curriculares da Base Comum, sempre com foco no aprimoramento desses saberes. E, também, é importante que os educadores procurem promover o desenvolvimento de atividades práticas dos saberes a serem trabalhados conforme o ano em que o estudante está buscando uma aproximação ao contexto de vida deles. Ou seja, sugere-se que os educadores trabalhem as habilidades e os respectivos objetos de conhecimento, aproximando-se de situações de ocorrências do dia a dia dos estudantes. Para tanto, pode-se apresentar desafios a esses estudantes ligados à realidade deles, os quais só possam ser superados por meio do uso desses saberes. E, ainda, sugere-se a adoção de atividades ramificadas, entre outras - identificar algumas situações reais do dia a dia desses estudantes, em suas casas e na vida na comunidade, nas quais esses

saberes sejam utilizados de forma mais ou menos intensa. Trata-se de apoiá-los com modelos simples, como, por exemplo, sobre como calcular o quanto de tinta se pode comprar para pintar a parede de uma casa conforme o tamanho e o preço da lata; ou sobre a relevância de se organizar as contas da casa junto com seus responsáveis (SEDUC, 2023, p.71).

5- Educação Ambiental

A Educação Ambiental tem como objetivo compreender os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade. A educação ambiental é um processo de reconhecimento de valores e clarificações de conceitos, objetivando o desenvolvimento das habilidades e modificando as atitudes em relação ao meio, para entender e apreciar as interrelações entre os seres humanos, suas culturas e seus meios biofísicos. A educação ambiental não pode ser reduzida a uma única disciplina, mas deve ser um fio condutor que perpassa todas as áreas do conhecimento, permeando o currículo escolar. [...] A educação ambiental deve ser integrada ao ensino de ciências, matemática, história, literatura e todas as demais áreas de conhecimento, de modo a promover uma visão holística da relação entre o ser humano e o meio ambiente." (GADOTTI, 1996, p. 20)

6- Educação para o Trânsito

O componente curricular Educação

para o Trânsito nas escolas públicas da rede municipal de Camocim é um trabalho interdisciplinar, que visa aprofundar, consolidar e enriquecer conteúdo da Base Nacional Comum nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática e outras disciplinas, e divulgar as atividades pedagógicas a serem realizadas, conduzindo os alunos à interpretação, à análise, à reflexão, à compreensão das regras e leis de trânsito, a fim de desenvolver habilidades, tornando-os cidadãos com comportamento cordial, tranquilo, humanizado e amistoso no trânsito, sendo capazes de aplicarem o conhecimento adquirido em sua permanência na escola da rede municipal de ensino fundamental II. Tem como objetivo de conscientizar os alunos sobre as leis de trânsito, alertando-os sobre os perigos que nele ocorrem e, sobretudo como devemos nos comportar e respeitar as leis para a segurança e as dos outros. Em 2009, o Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) lançou as Diretrizes Nacionais de Educação para o Trânsito no Ensino Fundamental que preconizam os comportamentos esperados no contexto do trânsito. De modo complementar, o trânsito apresenta-se como tema transversal junto aos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN). Essas diretrizes fortalecem a ação do componente curricular por valorizar o desenvolvimento da temática no contexto transversal colaborando na formação integral do estudante. Sugere-se como referencial epistemológico os seguintes aspectos a serem trabalhados: convívio social, locomoção, comunicação e segurança do motorista, motociclista, pedestre, passageiro e ciclista.

7- Empreendedorismo/ Turismo e eventos

O Empreendedorismo é um tópico fascinante que abrange uma variedade de tópicos interessantes e práticos para futuros empreendedores. O componente curricular Empreendedorismo busca incentivar os estudantes a construir o seu próprio conceito de "empreendedorismo", assim como, despertar uma postura empreendedora e gerar a capacidade de pensar "fora da caixa", de expandir os pensamentos para além de uma "zona de conforto". O papel do empreendedor pode ser desenhado de várias formas e tende parecer diferentes perspectivas. Para um economista, empreendedor é aquele que traz os recursos, trabalho, materiais e outros itens, fazendo combinações que fazem o valor deles maior que antes; é também aquele que introduz mudanças, inovações e uma ordem. Para um psicólogo, ele é uma pessoa tipicamente dirigida, por certas forças – necessidades de obter ou cumprir algo, experimentar, realizar ou talvez desvencilhar autoridade de outros" (VÉSPER 1980). No ensino do empreendedorismo, o "ser" é considerado mais importante do que "saber"; porque este último será consequência das características pessoais ou traços de personalidade que determinam a sua própria capacidade de aprendizagem.

8- Iniciação Científica

A Iniciação Científica tem como objetivo despertar vocação científica e incentivar novos talentos potenciais entre os estudantes. A Iniciação Científica faz com que o

aluno tenha contato com o universo acadêmico, enriqueça o currículo lattes, contribua com a pesquisa e a ciência na escola, além de manter contato mais próximo com professores que podem ajudar a iniciar uma carreira. A prática de pesquisas propicia o desenvolvimento da atitude científica, o que significa contribuir, entre outros aspectos, para o desenvolvimento de condições de, ao longo da vida, interpretar, analisar, criticar, refletir, rejeitar ideias fechadas, aprender, buscar soluções e propor alternativas, potencializadas pela investigação e pela responsabilidade ética assumida diante das questões políticas, sociais, culturais e econômicas (BRASIL, 2012, p. 17).

9- Cultura Oceânica

A Cultura Oceânica é um movimento internacional com o objetivo de compreender e estudar os porquês da preservação e manejo sustentável do oceano. Trata-se de restaurar a conexão primordial da espécie humana com o manancial de sua origem biológica. O foco da cultura oceânica é ampliar o conhecimento do público sobre a importância do oceano por meio da educação formal e não formal, criando experiências positivas e conexões entre as pessoas e esse ambiente. Os oceanos e mares são 70% do globo terrestre e fornecem mais da metade do oxigênio que respiramos, regulam o clima do planeta, nos dão energia, alimento, ainda promovem saúde e bem-estar. Assim sendo, nossas vidas dependem da saúde dos oceanos, quando respiramos ou quando consumimos alimentos de origem marinha. Apesar de toda a importância,

atualmente mais de 59% do Oceano é altamente afetado por impactos derivados das atividades humanas, como a sobrepesca e a poluição, além dos efeitos das mudanças climáticas globais (HALPERN et al., 2019).

10- Educação Financeira

A Educação Financeira é fundamental para todos nós, independentemente da idade. Esse componente curricular é tão importante ser explorado na sala de aula porque ensina aos jovens a gerenciarem suas finanças de forma consciente, bem como, aprender a controlar gastos, evitar dívidas desnecessárias e fazer escolhas responsáveis. Uma pesquisa feita em 2019 pela Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas (CNDL), SPC Brasil e o Banco Central revela que 36% dos brasileiros não sabem ou não realizam o controle do orçamento. Além disso, o percentual de 44% dos entrevistados estão ou estiveram com o nome sujo. E, ainda, as dificuldades macroeconômicas, como por exemplo, a inflação - contribuem para esses tipos de índices negativos, mas também, outro ponto importante deve ser ressaltado nessa situação: a sua educação financeira. A Educação Financeira não é somente um conjunto de ferramentas de cálculo ou fórmulas, mas também, é uma leitura de nossa realidade, que nos auxilia em nosso planejamento pessoal ou família, de prevenção e realização de projeto de vida. Além de, expandir os conhecimentos em finanças, as pessoas podem se proteger contra fraudes e golpes financeiros, tem uma melhor qualidade de vida com conforto e sem estresse. A educação financeira

capacita as pessoas a enfrentarem problemas sociais e econômicos. Ela as torna cidadãos mais conscientes e preparados para lidar com questões financeiras. Segundo a Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), o conceito de educação financeira é o processo que permite melhorar a compreensão em relação aos produtos e serviços financeiros, dando a capacidade de se fazerem escolhas de forma mais consciente. Portanto, abordar a educação financeira nas escolas é essencial. Quanto mais cedo as crianças e jovens aprenderem sobre dinheiro, melhor preparados estarão para tomar decisões assertivas ao longo da vida.

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NAS FORMAÇÕES:

100 CADERNO PERSONALIZADO COM 160 FOLHAS - EDITORA CENE; **100 LIVROS SONHOS E AS PEDRAS NO CAMINHO** – ISBN 978-85-68941-06-5 – EDITORA CENE

AUTOR: FELIPE RIMA – Capa 5x2 cores: Papel DUEDESING 250 g/m + plastificação prata na frente, Vincado e Miolo 1x1 cores: Off Set 90g, tamanho: 14x18cm, 116 Páginas;

100 LIVROS AQUILO QUE FAZ CÓCEGAS NO CORAÇÃO – ISBN 978-85-68-941119 – EDITORA CENE

AUTOR: CACIANO KUFFEL – Capa 5x4 cores: Tinta em Papel Duo Desing 300g e Miolo 4x4 cores: Off Set 90g, tamanho: 18x14cm, 128 Páginas;

100 LIVROS LIXO PROBLEMA NOSSO DE CADA DIA – ISBN 978-85-0222079-9 – EDITORA SARAIVA - AUTOR: NEIDE SIMÕES E SUZANA FACCHINI – Capa 4x0 cores: Tinta em Cartão Triplex 250g. e Miolo 4x4 cores: Off Set 75g, tamanho: 27,5x20,5cm, 64 Páginas;

100 LIVROS SEM VOCÊ EU NÃO SERIA – ISBN 978-65-8941801-6 – EDITORA CENE - AUTOR: ALUÍSIO CAVALCANTE

JR. – Capa 4x4 cores: Tinta em Cartão Triplex 250g. e Miolo 4x4 cores: Off Set 75g, tamanho: 14x18cm, 160 Páginas; 100 KIT PEDAGÓGICO CONTENDO BOLSA PERSONALIZADA, AGENDA, DUAS CANETAS ESFEROGRÁFICAS, LÁPIS COM BORRACHA, COLA ISOPOR, 90G, MARCADOR DE TEXTO, TESOURA ESCOLAR, RÉGUA DE 20CM.				
--	--	--	--	--

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024 contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não há previsão em Plano de Contratações encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:



Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação das seguintes marcas, características, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

- Livro: Sonhos e as Pedras no Caminho – Editora Cene
- Livro: Aquilo que faz Cócegas no Coração – Editora Cene
- Livro: Lixo Problema Nosso de Cada Dia – Editora Saraiva
- Livro: Sem Você Eu Não Seria – Editora Cene

Da exigência de amostra

4.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem

no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.4. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

- Livro: Sonhos e as Pedras no Caminho – Editora Cene
- Livro: Aquilo que faz Cócegas no Coração – Editora Cene
- Livro: Lixo Problema Nosso de Cada Dia – Editora Saraiva
- Livro: Sem Você Eu Não Seria – Editora Cene

4.5. As amostras poderão ser entregues no endereço Rua 24 de Maio, nº 1550, Centro, Camocim – Ceará, Cep: 62.400-000 (Secretaria De Educação do Município de Camocim), no prazo limite de 03 dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.6. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.7. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.10. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.12. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.13. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. O prazo de execução dos serviços será conforme cronograma dos encontros.

5.2. Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os serviços deverão ser executados no Município de Camocim, previamente organizados e agendados pelo setor de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Secretaria/Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. Secretaria/Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, Secretaria/Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato,

de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1.** o prazo de validade;
- 7.10.2.** a data da emissão;
- 7.10.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4.** o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5.** o valor a pagar; e
- 7.10.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line*, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da Secretaria/Município, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será continuado.

Exigências de habilitação

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas conforme o caso;

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.12.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.13.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.14.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.15.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.16.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.17.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.18.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 8.19.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.19.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.19.2.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.19.3.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.19.4.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.
- 8.20.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.22. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.23. Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.24. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.24.1. Certificado de qualificação profissional de nível superior em Pedagogia, do profissional técnico da empresa.

8.25. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.26. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.27. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.28.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.28.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.28.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.28.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de 124.000,80(Cento e vinte e quatro mil reais e oitenta centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I	Gestão/Unidade	06.01
II	Fonte de Recursos	157600
III	Programa de Trabalho	12.122.1215.2.010
IV	Elemento de Despesa	3.3.90.39.00

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



*Imagem de formação já realizada – ilustrativa

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) é elaborado com o intuito de promover formações continuadas aos professores que atuam em turmas do 9º Ano das escolas municipais de tempo integral no município de Camocim-CE. A educação, sendo um direito social, está amparada pelo artigo 6º da Constituição Federal de 1988, que determina ser direito de todos e dever do Estado. Adicionalmente, a educação fundamenta-se nos princípios da dignidade da pessoa humana, conforme o artigo 1º, inciso III, da Constituição Federal, e é garantida pelo artigo 205 e inciso I do artigo 206 da mesma Carta Magna. A Lei Complementar Estadual Nº 297, de 19/12/2022, reforça a universalização do ensino fundamental em tempo integral na rede pública dos municípios do estado do Ceará, expandindo o Programa de Aprendizagem na Idade Certa (MAIS PAIC). Além disso, a Lei nº 9.394/1996, em seu artigo 13, estabelece que a Formação Continuada em Serviço deve proporcionar aos docentes a oportunidade de aprender, com suporte de um formador experiente, conforme o parágrafo único do artigo 61 da LDB.

Amparado por esses dispositivos legais, este ETP busca a realização do processo licitatório para a contratação de uma empresa de assessoria pedagógica, visando promover formações continuadas aos professores que atuam em turmas do 9º ano das escolas de tempo integral.

1º - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Camocim, comprometida com o aprimoramento dos padrões de qualidade no ensino e atendendo às demandas do ensino em tempo integral, busca contratar uma empresa especializada para fornecer formações aos professores dessas escolas, viabilizando também materiais de apoio. As formações continuadas permitirão que os professores desenvolvam novas habilidades e técnicas pedagógicas específicas para o contexto das escolas de tempo integral, melhorando significativamente o desempenho dos alunos e promovendo um ambiente de aprendizagem mais rico e eficaz.

Investir na formação dos professores demonstra o compromisso da administração municipal com a excelência educacional e o desenvolvimento profissional dos educadores, refletindo diretamente na

qualidade da educação oferecida aos jovens do município. A educação, sendo um direito humano e fundamental, conforme estabelecido na Constituição Federal (1988), exige a garantia de uma formação plena dos estudantes, abrangendo múltiplas dimensões e potencializando as aprendizagens e o desenvolvimento.

O programa de formação continuada de professores está respaldado por legislações específicas, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e o Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), que estabelecem diretrizes e metas para a formação inicial e continuada dos profissionais da educação, incluindo a valorização e a qualificação dos docentes. Esses aspectos legais, garantem a efetividade e conformidade dos programas de formação com as diretrizes estabelecidas.

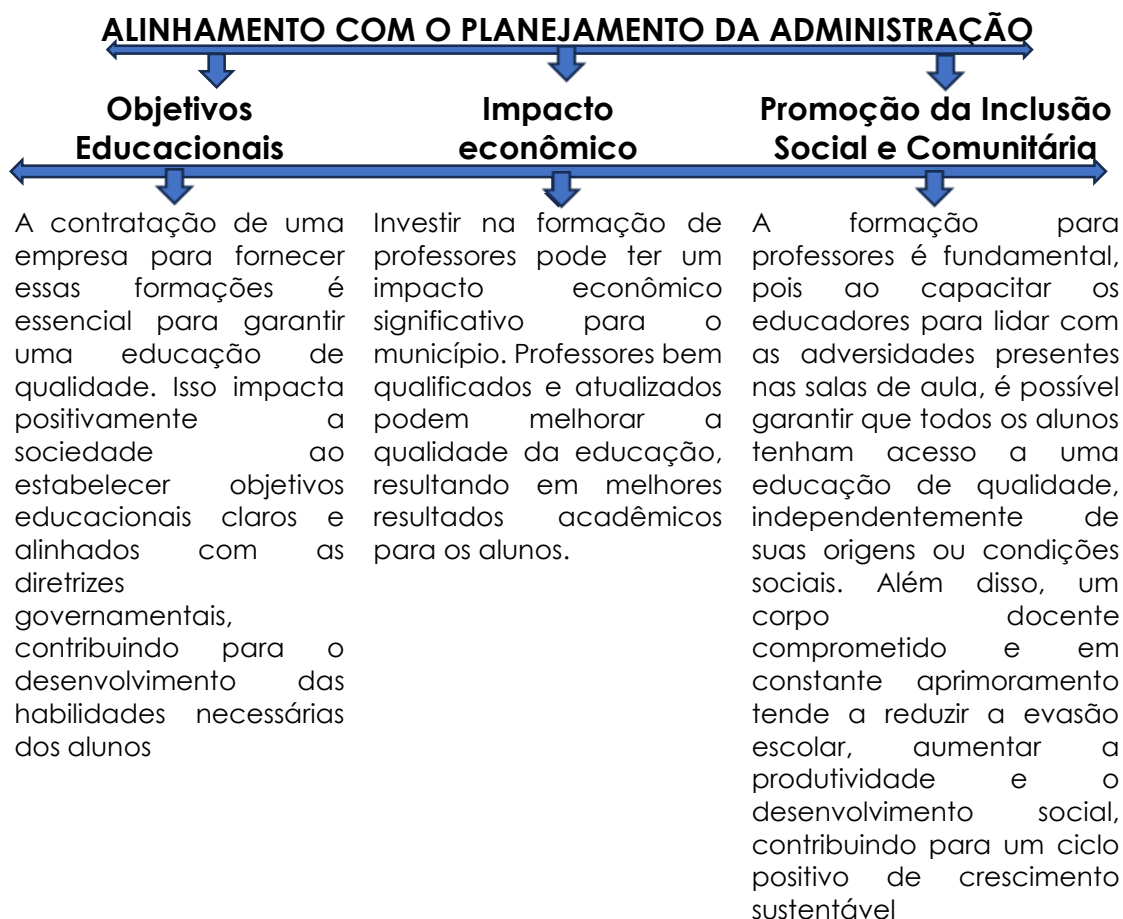
As formações incluirão desenvolvimento de competências pedagógicas avançadas, gestão de sala de aula e dinâmicas de grupo, educação inclusiva, aprimoramento em disciplinas específicas, educação socioemocional, e educação ambiental e sustentabilidade. Especificamente, os objetivos de aprendizagem e conteúdos abordarão metodologias inovadoras, técnicas de manejo de sala de aula, práticas inclusivas, atualização em conteúdos de disciplinas fundamentais, desenvolvimento socioemocional dos alunos, e promoção de práticas sustentáveis.

Com essas formações, espera-se uma melhoria no desempenho acadêmico dos alunos, um ambiente de aprendizagem mais enriquecido, desenvolvimento profissional contínuo dos educadores e apoio às políticas educacionais vigentes. Portanto, ao investir na formação continuada dos professores, a administração municipal de Camocim reafirma seu compromisso com uma educação de qualidade, inclusiva e alinhada com as exigências legais e sociais contemporâneas.

2º – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Mesmo o município de Camocim não dispondo atualmente de um Plano Anual de Contratações estabelecido, considera-se de extrema importância a contratação de uma empresa para ofertar formações aos professores do 9º ano das escolas em tempo integral, com o objetivo de

promover uma educação de qualidade e excelência para os estudantes.



JUSTIFICATIVA PARA A AUSÊNCIA DE PREVISÃO NO PAC

Embora o município de Camocim não disponha atualmente de um Plano Anual de Contratações, há uma necessidade premente de contratar formações para os professores que atuam em turmas do 9º ano das escolas em tempo integral. A finalidade é capacitar esses professores para atender aos princípios das diretrizes educacionais.

A ação de contratar formações é essencial para atender aos princípios de padronização, identidade visual, segurança e inclusão social, conforme preconizado pelas políticas educacionais vigentes.

Para mitigar a ausência do PCA e evitar futuros problemas de planejamento, a administração municipal deverá adotar as seguintes medidas:

Desenvolvimento de um Plano Anual de Contratações { Iniciar a elaboração de um PCA abrangente que possa ser implementado no próximo exercício fiscal, incluindo todas as necessidades de formação contínua dos professores.

Monitoramento e Avaliação { Estabelecer um sistema de monitoramento e avaliação contínua para acompanhar a eficácia das contratações emergenciais e do desenvolvimento do PCA.

Diante do exposto, justifica-se a futura contratação como uma medida que assegura a capacitação docente e o atendimento das diretrizes educacionais, mesmo na ausência de um Plano Anual de Contratações

3º – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação contratará uma empresa especializada para oferecer formações contínuas aos professores do 9º ano das escolas de tempo integral, fornecendo materiais necessários para garantir um corpo docente qualificado e engajado. As formações devem seguir padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente no edital, conforme especificações usuais de mercado. A contratação será realizada por meio de Pregão.

Localização e Frequência	As formações ocorrerão em Camocim, com dez formações mensais de 4 horas cada, focadas em disciplinas eletivas (conforme tabela anexa). Cada formação terá em média 25 participantes.
RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA	
Materiais e Equipamentos	A empresa será responsável por fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para as formações.
Lanches	A empresa fornecerá lanches produzidos no mesmo dia das formações, conforme cronograma.
Gêneros Alimentícios e Descartáveis	Manter quantidade suficiente e qualidade comprovada para atender as condições estabelecidas.

Substituição de Empregados	Substituir qualquer empregado que se conduza de modo inconveniente ou incompatível.
Hospedagem, Transporte e Alimentação	Hospedagem, transporte e alimentação dos formadores serão de responsabilidade da contratada.
Qualificação dos Formadores	Formadores devem ter titulação de especialistas, mestres ou doutores.
Fornecimento de Materiais	Materiais devem ser previamente escolhidos pela Secretaria Municipal de Educação.
REQUISITOS ESSENCIAIS	
Qualidade e Conformidade	As formações devem atender às expectativas e necessidades do corpo docente, avaliando a formação acadêmica, experiência profissional e habilidades pedagógicas dos formadores. A conformidade com os requisitos legais e regulamentares para o exercício da docência também deve ser verificada.
Sustentabilidade	Avaliar a sustentabilidade das formações, considerando a contribuição positiva para a comunidade escolar, alinhamento aos valores educacionais do município e promoção de práticas sustentáveis dentro e fora da sala de aula.
Eficiência Econômica	Avaliar se o investimento na formação é condizente com os recursos disponíveis, se o custo-benefício é favorável e se há medidas que garantam a otimização dos recursos financeiros da rede municipal de ensino.
Logística da Prestação dos Serviços	Garantir que a solução contratada atenda integralmente às necessidades da comunidade docente, promovendo inclusão, segurança e sustentabilidade, sem comprometer a competitividade do processo licitatório. A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela elaboração do cronograma, organização dos espaços e convocação dos participantes.
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA EFETIVIDADE	
Avaliação dos Formadores	

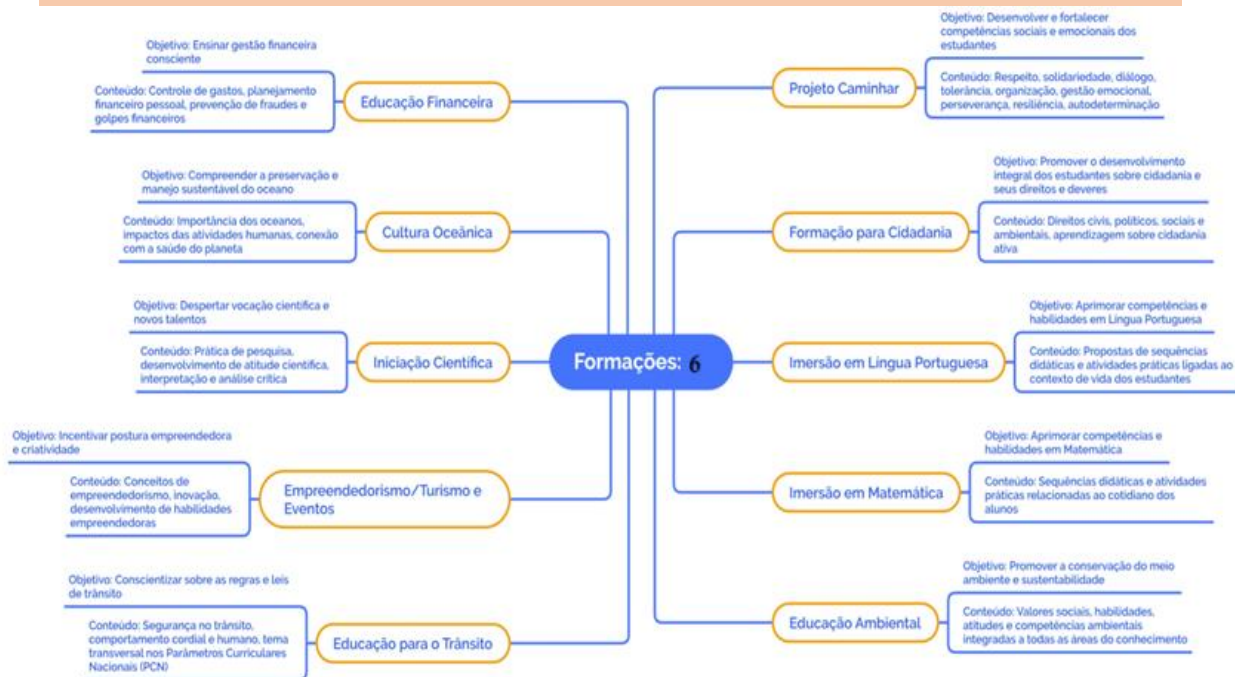
Qualificação	Formação acadêmica e experiência profissional.
Consulta aos Participantes	Satisfação dos professores com a formação recebida.
Desempenho nas Atividades	Capacidade dos formadores em transmitir conhecimento e habilidades.
IMPACTO NAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS	
Aplicação Prática	Mudanças nas práticas pedagógicas observadas nas salas de aula.
Resultados Acadêmicos	Melhorias no desempenho dos alunos após as formações.
SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO	
Práticas Sustentáveis	Implementação de práticas sustentáveis nas escolas.
Inovação Pedagógica	Introdução de metodologias inovadoras no ensino.
Esses critérios e requisitos, assegura a contratação de uma empresa capaz de proporcionar formações contínuas de alta qualidade, alinhadas às necessidades educacionais e regulamentares, promovendo a melhoria contínua da educação no município.	

4º – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

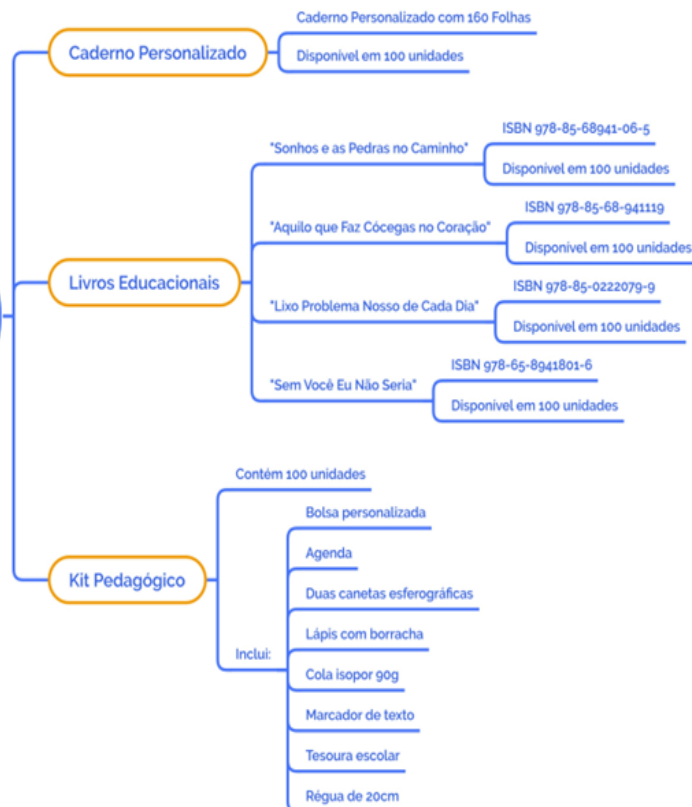
A estimativa das formações baseia-se na execução do cronograma e na quantidade de docentes lotados nas escolas de tempo integral que atuam em turmas do 9º ano. Esta abordagem garante que a formação atenda às necessidades reais das escolas e dos professores envolvidos, proporcionando uma base sólida para o planejamento eficaz.

A memória de cálculo para a estimativa das quantidades foi elaborada considerando a totalidade dos professores lotados segmentada para o nível de ensino (9º ano) e dados específicos das demandas educacionais. Este cálculo leva em conta também a interdependência com outras contratações, visando à economia de escala e à otimização dos recursos disponíveis.

QUANTITATIVO ESTIMADO



MATERIAIS



A projeção para o ano de 2024 é de 60 encontros e 600 unidades de materiais.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UNID
01	1 - Projeto Caminhar O Projeto Caminhar tem o objetivo de promover o desenvolvimento e fortalecimento integrado de competências sociais e emocionais do estudante, as quais o apoiem na definição de seu percurso de vida, principalmente no que se refere à sua capacidade de criar relações e vínculos saudáveis consigo mesmo e com outras pessoas, com sua comunidade de entorno e com a sociedade, fazendo uso de seus recursos internos pessoais. Sua estrutura foi inspirada no modelo japonês do Ikigai (GARCIA; MIRALLES; MENEZES, 2018), e adaptada para focar no desenvolvimento de competências específicas ligadas à faixa etária dos estudantes do Ensino Fundamental – Anos Finais (6º, 7º, 8º e 9º anos), como respeito, solidariedade, diálogo, tolerância, organização, gestão emocional, perseverança, resiliência, autodeterminação, entre outros, enquanto valores humanos necessários à convivência social e às diferentes dimensões da vida. O Projeto Caminhar foi planejado para fazer com que os estudantes que atendem a um dos anos do Ensino Fundamental – Anos Finais sejam instigados e inspirados a refletirem, individual e conjuntamente, sobre todos esses temas sempre de forma contextualizada e integrada, buscando a formação de adolescentes melhor preparados para a vida em sociedade. Ou seja, as atividades da sequência didática do Projeto Caminhar devem ser pensadas considerando a intencionalidade de promover essas competências	240	HORAS/ AULAS

específicas em todas as suas dimensões, principalmente a partir de dinâmicas que permitam a esses adolescentes aplicarem os conceitos em estudo.

2- Formação para Cidadania

A Formação para a Cidadania tem por objetivo promover o desenvolvimento do eu integral dos estudantes a partir do desenvolvimento de saberes sobre o que é cidadania e como um indivíduo pode e deve assumir seus direitos e deveres perante a sociedade, considerando seus direitos civis, políticos, sociais e ambientais. Segundo o Relatório Delors, (UNESCO, 1996) "As componentes de uma educação para a cidadania estão abrangidas no emblemático conjunto de aprendizagens fundamentais, referidas em quatro pilares da Educação: aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a ser e aprender a conviver". A Formação para a Cidadania é uma área curricular não disciplinar e transversal que se assume como "espaço privilegiado para o desenvolvimento da educação para a cidadania, visando o desenvolvimento da consciência dos alunos como elemento fundamental no processo de formação de cidadãos responsáveis, críticos, ativos e mediadores, com recurso nomeadamente, ao intercâmbio de experiências vividas pelos alunos e à sua participação, individual e coletiva, na vida da turma, da escola, da comunidade".

3- Imersão em Língua Portuguesa

O Ceará é um estado que historicamente prima pelo desenvolvimento consistente de saberes ligados aos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática. E, a evidência dessa ação, é apresentada nos registros

anuais do **SPAECE** (Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará) que é uma avaliação externa em larga escala realizada pelo Governo do Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Educação (SEDUC). Seu objetivo é avaliar as competências e habilidades dos alunos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio nas disciplinas de **Língua Portuguesa** e **Matemática**. As informações coletadas a cada avaliação permitem identificar o nível de proficiência e a evolução do desempenho dos alunos, fornecendo subsídios para formulação, reformulação e monitoramento das políticas educacionais, além de auxiliar professores, dirigentes escolares e gestores na tomada de decisões sobre a Educação Básica na Rede Pública de ensino. Desta forma, a COPEM/SEDUC-CE sugere a oferta do componente curricular de **Imersão em Língua Portuguesa** e recomenda que seja ofertado em caráter obrigatório, com previsão de um encontro por semana, por meio da adoção de propostas de sequências didáticas e atividades diferentes das realizadas nas ofertas dos componentes curriculares da Base Comum, sempre com foco no aprimoramento desses saberes. Logo, é importante que as práticas adotadas para essa proposta não sejam meras extensões das ofertas realizadas nos componentes curriculares da Base Comum. E, também, é importante que os educadores procurem promover o desenvolvimento de atividades práticas dos saberes a serem trabalhados conforme o ano em que o estudante está buscando uma aproximação ao contexto de vida deles. Ou seja, sugere-se que os educadores trabalhem as habilidades e os respectivos objetos de conhecimento, aproximando-se de situações de ocorrências do dia a dia

dos estudantes. Para tanto, pode-se apresentar desafios a esses estudantes ligados à realidade deles, os quais só possam ser superados por meio do uso desses saberes responsáveis (SEDUC, 2023, p.71).

4- Imersão em Matemática

O Ceará é um estado que historicamente prima pelo desenvolvimento consistente de saberes ligados aos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática. E, a evidência dessa ação, é apresentada nos registros anuais do **SPAECE** (Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará) que é uma avaliação externa em larga escala realizada pelo Governo do Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Educação (SEDUC). Seu objetivo é avaliar as competências e habilidades dos alunos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio nas disciplinas de **Língua Portuguesa** e **Matemática**. As informações coletadas a cada avaliação permitem identificar o nível de proficiência e a evolução do desempenho dos alunos, fornecendo subsídios para formulação, reformulação e monitoramento das políticas educacionais, além de auxiliar professores, dirigentes escolares e gestores na tomada de decisões sobre a Educação Básica na Rede Pública de ensino. Desta forma, a COPEM/SEDUC-CE sugere a oferta do componente curricular de **Imersão em Matemática** e recomenda que seja ofertado em caráter obrigatório, com previsão de um encontro por semana, por meio da adoção de propostas de sequências didáticas e atividades diferentes das realizadas nas ofertas dos componentes curriculares da Base Comum, sempre com foco no aprimoramento desses saberes. E, também, é importante que os

educadores procurem promover o desenvolvimento de atividades práticas dos saberes a serem trabalhados conforme o ano em que o estudante está buscando uma aproximação ao contexto de vida deles. Ou seja, sugere-se que os educadores trabalhem as habilidades e os respectivos objetos de conhecimento, aproximando-se de situações de ocorrências do dia a dia dos estudantes. Para tanto, pode-se apresentar desafios a esses estudantes ligados à realidade deles, os quais só possam ser superados por meio do uso desses saberes. E, ainda, sugere-se a adoção de atividades ramificadas, entre outras - identificar algumas situações reais do dia a dia desses estudantes, em suas casas e na vida na comunidade, nas quais esses saberes sejam utilizados de forma mais ou menos intensa. Trata-se de apoiá-los com modelos simples, como, por exemplo, sobre como calcular o quanto de tinta se pode comprar para pintar a parede de uma casa conforme o tamanho e o preço da lata; ou sobre a relevância de se organizar as contas da casa junto com seus responsáveis (SEDUC, 2023, p.71).

5- Educação Ambiental

A Educação Ambiental tem como objetivo compreender os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade. A educação ambiental é um processo de reconhecimento de valores e clarificações de conceitos, objetivando o desenvolvimento das habilidades e modificando as atitudes em relação ao meio, para entender e

apreciar as interrelações entre os seres humanos, suas culturas e seus meios biofísicos. A educação ambiental não pode ser reduzida a uma única disciplina, mas deve ser um fio condutor que perpassa todas as áreas do conhecimento, permeando o currículo escolar. [...] A educação ambiental deve ser integrada ao ensino de ciências, matemática, história, literatura e todas as demais áreas de conhecimento, de modo a promover uma visão holística da relação entre o ser humano e o meio ambiente." (GADOTTI, 1996, p. 20)

6- Educação para o Trânsito

O componente curricular Educação para o Trânsito nas escolas públicas da rede municipal de Camocim é um trabalho interdisciplinar, que visa aprofundar, consolidar e enriquecer conteúdo da Base Nacional Comum nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática e outras disciplinas, e divulgar as atividades pedagógicas a serem realizadas, conduzindo os alunos à interpretação, à análise, à reflexão, à compreensão das regras e leis de trânsito, a fim de desenvolver habilidades, tornando-os cidadãos com comportamento cordial, tranquilo, humanizado e amistoso no trânsito, sendo capazes de aplicarem o conhecimento adquirido em sua permanência na escola da rede municipal de ensino fundamental II. Tem como objetivo de conscientizar os alunos sobre as leis de trânsito, alertando-os sobre os perigos que nele ocorrem e, sobretudo como devemos nos comportar e respeitar as leis para a segurança e as dos outros. Em 2009, o Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) lançou as Diretrizes Nacionais de Educação para o Trânsito no Ensino Fundamental que preconizam os comportamentos esperados no contexto do trânsito. De

modo complementar, o trânsito apresenta-se como tema transversal junto aos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN). Essas diretrizes fortalecem a ação do componente curricular por valorizar o desenvolvimento da temática no contexto transversal colaborando na formação integral do estudante. Sugere-se como referencial epistemológico os seguintes aspectos a serem trabalhados: convívio social, locomoção, comunicação e segurança do motorista, motociclista, pedestre, passageiro e ciclista.

7- Empreendedorismo/ Turismo e eventos

O Empreendedorismo é um tópico fascinante que abrange uma variedade de tópicos interessantes e práticos para futuros empreendedores. O componente curricular Empreendedorismo busca incentivar os estudantes a construir o seu próprio conceito de "empreendedorismo", assim como, despertar uma postura empreendedora e gerar a capacidade de pensar "fora da caixa", de expandir os pensamentos para além de uma "zona de conforto". O papel do empreendedor pode ser desenhado de várias formas e tende parecer diferentes perspectivas. Para um economista, empreendedor é aquele que traz os recursos, trabalho, materiais e outros itens, fazendo combinações que fazem o valor deles maior que antes; é também aquele que introduz mudanças, inovações e uma ordem. Para um psicólogo, ele é uma pessoa tipicamente dirigida, por certas forças – necessidades de obter ou cumprir algo, experimentar, realizar ou talvez desvencilhar autoridade de outros" (VÉSPER 1980). No ensino do empreendedorismo, o "ser" é considerado mais importante do que "saber"; porque este último será

consequência das características pessoais ou traços de personalidade que determinam a sua própria capacidade de aprendizagem.

8- Iniciação Científica

A Iniciação Científica tem como objetivo despertar vocação científica e incentivar novos talentos potenciais entre estudantes. Contribuir para a reduzir o tempo médio de titulação de mestres e doutores. A Iniciação Científica faz com que o aluno tenha contato com o universo acadêmico, enriqueça o currículo lattes, contribua com a pesquisa e a ciência na escola, além de manter contato mais próximo com professores que pode te ajudar a iniciar uma carreira acadêmica. A prática de pesquisa propicia o desenvolvimento da atitude científica, o que significa contribuir, entre outros aspectos, para o desenvolvimento de condições de, ao longo da vida, interpretar, analisar, criticar, refletir, rejeitar ideias fechadas, aprender, buscar soluções e propor alternativas, potencializadas pela investigação e pela responsabilidade ética assumida diante das questões políticas, sociais, culturais e econômicas (BRASIL, 2012, p. 17).

9- Cultura Oceânica

A Cultura Oceânica é um movimento internacional com o objetivo de compreender e estudar os porquês da preservação e manejo sustentável do oceano. Trata-se de restaurar a conexão primordial da espécie humana com o manancial de sua origem biológica. O foco da cultura oceânica é ampliar o conhecimento do público sobre a importância do oceano por meio da educação formal e não formal, criando experiências positivas e conexões entre as pessoas e esse ambiente. Os oceanos e mares são 70% do globo terrestre e fornecem

mais da metade do oxigênio que respiramos, regulam o clima do planeta, nos dão energia, alimento, ainda promovem saúde e bem-estar. Assim sendo, nossas vidas dependem da saúde dos oceanos, quando respiramos ou quando consumimos alimentos de origem marinha. Apesar de toda a importância, atualmente mais de 59% do Oceano é altamente afetado por impactos derivados das atividades humanas, como a sobrepesca e a poluição, além dos efeitos das mudanças climáticas globais (HALPERN et al., 2019).

10- Educação Financeira

A Educação Financeira é fundamental para todos nós, independentemente da idade. Esse componente curricular é tão importante ser explorado na sala de aula porque ensina aos jovens a gerenciarem suas finanças de forma consciente, bem como, aprender a controlar gastos, evitar dívidas desnecessárias e fazer escolhas responsáveis. Uma pesquisa feita em 2019 pela Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas (CNDL), SPC Brasil e o Banco Central revela que 36% dos brasileiros não sabem ou não realizam o controle do orçamento. Além disso, o percentual de 44% dos entrevistados estão ou estiveram com o nome sujo. E, ainda, as dificuldades macroeconômicas, como por exemplo, a inflação - contribuem para esses tipos de índices negativos, mas também, outro ponto importante deve ser ressaltado nessa situação: a sua educação financeira. A Educação Financeira não é somente um conjunto de ferramentas de cálculo ou fórmulas, mas também, é uma leitura de nossa realidade, que nos auxilia em nosso planejamento pessoal ou família, de prevenção e realização de projeto de vida. Além de, expandir os conhecimentos em finanças, as

As pessoas podem se proteger contra fraudes e golpes financeiros, tem uma melhor qualidade de vida com conforto e sem estresse. A educação financeira capacita as pessoas a enfrentarem problemas sociais e econômicos. Ela as torna cidadãos mais conscientes e preparados para lidar com questões financeiras. Segundo a Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), o conceito de educação financeira é o processo que permite melhorar a compreensão em relação aos produtos e serviços financeiros, dando a capacidade de se fazerem escolhas de forma mais consciente. Portanto, abordar a educação financeira nas escolas é essencial. Quanto mais cedo as crianças e jovens aprenderem sobre dinheiro, melhor preparados estarão para tomar decisões assertivas ao longo da vida.

ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

A SEREM UTILIZADOS NAS

FORMAÇÕES: 100 CADERNO

PERSONALIZADO COM 160

FOLHAS - EDITORA CENE; 100

LIVROS SONHOS E AS PEDRAS NO

CAMINHO – ISBN 978-85-68941-

06-5 – EDITORA CENE

AUTOR: FELIPE RIMA – Capa 5x2

cores: Papel DUEDESING 250 g/m

+ plastificação prata na frente,

Vincado e Miolo 1x1 cores: Off

Set 90g, tamanho: 14x18cm, 116

Páginas; **100 LIVROS AQUILO QUE**

FAZ CÓCEGAS NO CORAÇÃO –

ISBN 978-85-68-941119 – EDITORA

CENE AUTOR: CACIANO KUFFEL –

Capa 5x4 cores: Tinta em Papel

Duo Desing 300g e Miolo 4x4 cores: Off Set 90g, tamanho: 18x14cm, 128 Páginas; **100 LIVROS**
LIXO PROBLEMA NOSSO DE CADA DIA – ISBN 978-85-0222079-9 – EDITORA SARAIVA - AUTOR: NEIDE SIMÕES E SUZANA FACCHINI – Capa 4x0 cores: Tinta em Cartão Triplex 250g. e Miolo 4x4 cores: Off Set 75g, tamanho: 27,5x20,5cm, 64 Páginas; **100 LIVROS SEM VOCÊ EU NÃO SERIA** – ISBN 978-65-8941801-6 – EDITORA CENE - AUTOR: ALUÍSIO CAVALCANTE JR. – Capa 4x4 cores: Tinta em Cartão Triplex 250g. e Miolo 4x4 cores: Off Set 75g, tamanho: 14x18cm, 160 Páginas; **100 KIT PEDAGÓGICO** CONTENDO BOLSA PERSONALIZADA, AGENDA, DUAS CANETAS ESFEROGRÁFICAS, LÁPIS COM BORRACHA, COLA ISOPOR, 90G, MARCADOR DE TEXTO, TESOURA ESCOLAR, RÉGUA DE 20CM.

É obrigação da futura contratada proporcionar a realização das formações conforme cronograma de execução descrito no quadro acima.

5º – LEVANTAMENTO DE MERCADO.

Dada a singularidade dos materiais didáticos selecionados para a capacitação dos professores do 9º ano das escolas municipais de tempo integral de Camocim-CE, é imprescindível realizar um levantamento de

valores junto a potenciais fornecedores para garantir uma contratação econômica e eficiente.

Essa etapa é importante, pois os materiais escolhidos possuem características específicas que atendem às necessidades particulares do nosso contexto educacional (documentado em ata), o que pode limitar o número de fornecedores capazes de atender às nossas exigências.

O processo de levantamento de valores será conduzido com a seguinte metodologia:

Identificação de Fornecedores	Foi realizada uma busca minuciosa para identificar fornecedores que disponibilizam os materiais didáticos selecionados. Priorizarmos empresas que demonstram capacidade de fornecimento e que possuem reputação sólida no mercado educacional.
Solicitação de Propostas	Foram enviadas solicitações de propostas a todos os fornecedores identificados. Elas incluem detalhes específicos sobre os volumes necessários, as características desejadas dos materiais e os critérios de seleção baseados na qualidade e no custo.
Análise de Propostas	As propostas recebidas foram rigorosamente analisadas para assegurar que os preços são competitivos e que os materiais propostos atendem às especificações técnicas requeridas. Este processo também incluiu a verificação de referências e a avaliação da capacidade de entrega e suporte pós-venda dos fornecedores.

Justificativa para o desvio da orientação da IN 65 Art. 5º: A decisão de não seguir estritamente os três primeiros incisos da IN 65 para pesquisa de preços foi devida à necessidade de adaptação às exigências específicas do contexto educacional de Camocim, que requer soluções personalizadas e focadas na sustentabilidade e inovação pedagógica. A escolha dos livros e materiais didáticos foi fundamentada na necessidade de oferecer recursos atualizados e relevantes para as disciplinas eletivas, alinhando-se às necessidades locais de formação dos professores e ao desenvolvimento de competências específicas necessárias para a educação em tempo integral.

A escolha dos livros e materiais para as formações foi amplamente discutida e justificada em uma ata de reunião com os técnicos formadores da Secretaria Municipal de Educação de Camocim. Essa reunião contou com a presença de profissionais da educação que atuam diretamente nas escolas de tempo integral, especialistas em conteúdo pedagógico, e representantes dos professores. A ata detalha as deliberações sobre cada livro escolhido, enfatizando como eles atendem às necessidades específicas das disciplinas eletivas e contribuem para o desenvolvimento profissional e pessoal dos educadores. A decisão baseou-se na relevância dos materiais para os objetivos educacionais, a qualidade do conteúdo e a adequação aos princípios pedagógicos adotados pelo município. Esta documentação está arquivada e disponível para consulta, garantindo transparência e responsabilidade na escolha dos recursos didáticos utilizados nas formações.

Este levantamento de mercado, juntamente com a justificação detalhada das escolhas feitas, assegura que a contratação proposta esteja em plena conformidade com as leis e regulamentos, ao mesmo tempo que atende às necessidades educacionais específicas do município de Camocim.

EMPRESA	CNPJ	VALOR
INOVATIVA EDITORA LTDA	27.468.236-0001/03	120.000,00
EDUCART SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA	45.842.944/0001-44	124.800,00
J A S NEGOCIOS LTDA	44.302.147/0001-01	127.200,00

6º – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

Estima-se que o valor total da contratação será a média dos valores pesquisados R\$ 124.000,00 (Cento e vinte e quatro mil reais).

7º - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A solução apresentada visa a contratação de uma empresa especializada para fornecer formações continuadas aos professores do 9º ano das escolas de tempo integral do município de Camocim-CE. Esta contratação é justificada pela necessidade de aprimoramento constante do corpo docente, alinhando-se às diretrizes educacionais e às metas estabelecidas pelas leis vigentes.

A principal finalidade da contratação é garantir que os professores do 9º ano das escolas municipais de tempo integral recebam formações contínuas e de alta qualidade, promovendo o desenvolvimento de competências pedagógicas avançadas, técnicas de gestão de sala de aula, educação inclusiva, aprimoramento em disciplinas específicas, educação socioemocional, e educação ambiental e sustentabilidade. As formações serão realizadas em Camocim, com dez encontros mensais de 4 horas cada, totalizando 24 horas por formação. Cada encontro terá a participação de 25 professores, e serão focadas em disciplinas eletivas, conforme detalhado anteriormente.

A empresa contratada será responsável por fornecer todos os materiais didáticos e equipamentos necessários para a realização das formações, incluindo cadernos personalizados, livros específicos e kits pedagógicos. Esses materiais foram escolhidos de acordo com as necessidades educativas dos professores e as exigências do contexto escolar de Camocim.

A empresa contratada deverá garantir a logística de transporte, hospedagem e alimentação dos formadores, bem como fornecer lanches para os participantes durante as formações. Além disso, deverá assegurar a substituição de qualquer empregado que não se conduza de forma adequada.

Os formadores devem possuir titulação de especialistas, mestres ou doutores, com comprovada experiência e habilidades pedagógicas, garantindo a alta qualidade das formações oferecidas.

As formações deverão incluir práticas sustentáveis, promovendo a educação ambiental e a adoção de metodologias que contribuam positivamente para a comunidade escolar.

Será estabelecido um sistema de monitoramento e avaliação contínua das formações, incluindo a satisfação dos participantes, a qualificação dos formadores e o impacto nas práticas pedagógicas e nos resultados acadêmicos dos alunos.

Embora as formações não demandem equipamentos que necessitem de manutenção regular, a empresa contratada deverá estar disponível para oferecer suporte técnico sempre que necessário, garantindo a continuidade e a eficácia das formações.

A solução proposta atende plenamente às necessidades do município de Camocim, alinhando-se às diretrizes educacionais vigentes e garantindo a melhoria contínua da qualidade do ensino oferecido aos alunos do 9º ano das escolas de tempo integral. A contratação assegura que as formações serão realizadas com excelência, contribuindo significativamente para o desenvolvimento profissional dos professores e para a melhoria dos resultados acadêmicos dos alunos.

8º – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento da solução de contratação de empresa para a prestação dos serviços e fornecimento do material **não é aplicável**, visto que demonstra inviabilidade de fracionamento do objeto, dada a sua característica contínua e de interdependência entre os itens envolvidos. A prestação de serviço é especializada, e envolve formações de profissionais da educação, fornecimento de conteúdo pedagógico voltados as disciplinas eletivas das escolas em tempo integral, onde os objetos são consonantes e fazem parte de uma mesma metodologia. O objeto pretendido neste processo licitatório não abrange a demanda de itens diversos, por ser de fundamental importância a utilização desse material didático para formação dos professores.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

Este segmento do Estudo Técnico Preliminar visa apresentar os resultados que se pretende alcançar com a contratação pretendida. A busca por

economicidade e a otimização do uso dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis são fundamentais para este projeto.

Resultados Pretendidos:

Economicidade: Redução do custo direto para os professores, promovendo a formação continuada e contribuindo para a equidade.

Aproveitamento dos Recursos: Melhor gestão dos recursos materiais por meio de uma contratação centralizada e planejada, evitando desperdícios e contratações emergenciais.

Efetividade: Impacto direto na formação dos professores e capacitação para o desenvolvimento profissional.

Desenvolvimento Nacional Sustentável: Estímulo à economia de forma sustentável, dando preferência por prestadores de serviços ou fornecedores que adotem práticas de sustentabilidade.

Indicadores de Desempenho:

Para monitorar o sucesso da implementação, serão estabelecidos indicadores de desempenho relacionados à satisfação dos professores, custo-benefício da contratação, tempo de prestação dos serviços e impacto no sentimento de capacitação e aprimoramento profissional dentre os docentes. Estes indicadores serão fundamentais para o Acordo de Níveis de Serviço ou Instrumento de Medição de Resultados.

10º - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO.

Antes da celebração do contrato, a administração municipal de Camocim-Ce deverá adotar uma série de providências para assegurar a correta execução contratual. Estas medidas incluem a capacitação de servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, além da adequação do ambiente organizacional para a prestação dos serviços.

Providências Necessárias:

Capacitação de Servidores: Realizar treinamentos específicos para os servidores que atuarão na fiscalização e gestão do contrato, abordando temas como normas de contratação pública, procedimentos e gestão de contratos.

Ajuste de Sistemas: Implementar ou atualizar sistemas para gerenciar eficientemente o acompanhamento da execução dos serviços.

Adequação do Ambiente Organizacional: Preparar a infraestrutura necessária garantindo que o ambiente esteja adequado para preservar a qualidade dos serviços a serem prestados.

Desenvolvimento de Protocolos de Recebimento: Elaborar e implementar protocolos detalhados para o acompanhamento da prestação dos serviços, incluindo checagem de qualidade, conformidade com as especificações técnicas e procedimentos para devolução em caso de não conformidade.

Estas providências são essenciais para garantir que o processo de contratação ocorra de maneira eficiente e eficaz, assegurando que os recursos sejam utilizados da melhor forma possível e que os objetivos da contratação sejam plenamente alcançados.

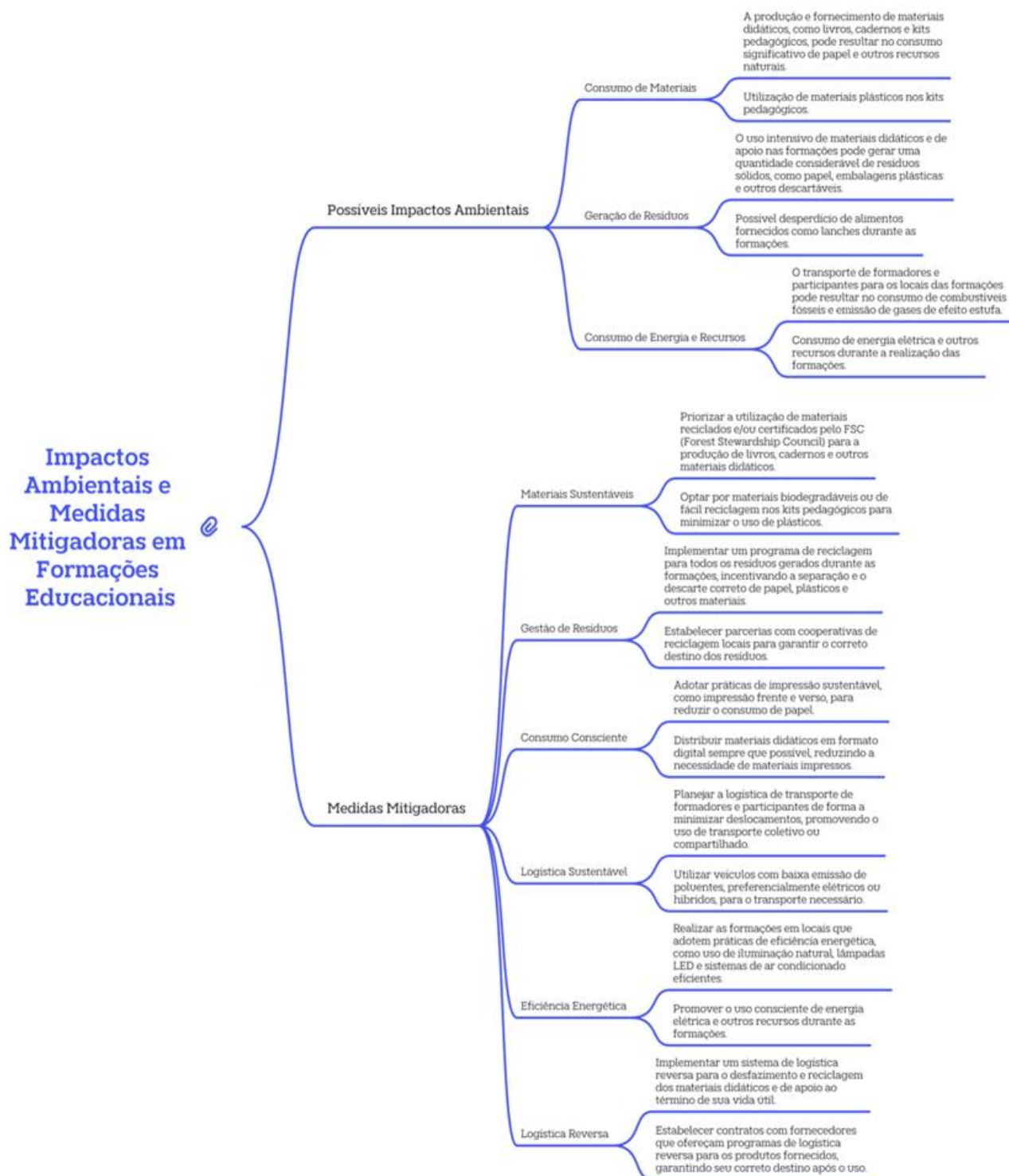
11º - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Após uma análise detalhada, constatou-se que para a contratação almejada, não se faz necessário realizar contratações acessórias. Este estudo concluiu que a execução do objeto da contratação pode ser integralmente atendida pelos termos e condições estabelecidos na contratação principal, sem a necessidade de serviços ou suprimentos adicionais.

A natureza específica desta contratação, focada nos serviços de formação de professores com fornecimento de material, permite que todas as exigências relacionadas à qualidade sejam satisfeitas sem a necessidade de envolver outras empresas ou contratos complementares. A administração municipal possui a capacidade operacional e a infraestrutura necessária para gerenciar este projeto de forma eficiente, garantindo que os serviços sejam prestados aos professores dentro dos padrões e prazos esperados.

Esta estratégia simplificada, porém, abrangente, assegura uma gestão contratual eficaz e uma execução fluida do projeto, maximizando o uso dos recursos públicos e evitando complicações logísticas ou administrativas adicionais. Assim, a administração concentra seus esforços na contratação principal, garantindo a qualidade nas formações e nos materiais fornecidos, promovendo aprimoramento e eficiência profissional aos professores do 9º. Ano da rede pública municipal de Camocim/CE.

12º - IMPACTOS AMBIENTAIS.



13º - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

14º - ANÁLISE DE RISCO

É importante considerar os seguintes fatores que podem impactar o processo de contratação das formações com fornecimento de materiais didáticos. E ao identificar e avaliar esses riscos, é possível desenvolver estratégias de mitigação, que incluam a diversificação de fornecedores, a definição de cláusulas contratuais claras, o monitoramento contínuo do processo de aquisição e a elaboração de planos de contingência. Dessa forma, a análise de risco para a realização de formação para professores será um processo mais seguro e eficiente.

OBJETO	Contratação de empresa para formação continuada aos professores que atuam em turmas do 9º ano das escolas municipais de tempo integral no município de Camocim-Ce.		
FASE DA ANÁLISE	Planejamento da contratação O planejamento da contratação contempla a compreensão detalhada da necessidade do município de Camocim/CE, considerando a demanda e os benefícios associados.		
	Risco 1 – Não fazer a contratação A não realização da contratação da empresa para realização da formação continuada aos professores que atuam em turmas do 9º ano das escolas de tempo integral do município de Camocim-Ceará, pode impactar na qualidade e o bom desenvolvimento das atividades escolares.		
PROBABILIDADE	Baixa	Média	Alta
	"Baixa" implica que a chance de ocorrência desse risco específico é considerada pequena,		

	com base em análises prévias, experiências passadas ou avaliação atual do cenário. Isso significa que, embora o risco exista, as circunstâncias atuais ou os controles já implementados contribuem para que a possibilidade de materialização desse risco seja mínima. Essas medidas podem incluir, mas não se limita a uma análise aprofundada das necessidades da comunidade escolar, a existência de um orçamento alocado para essa finalidade, e a competência da equipe responsável pelo processo licitatório em conduzir procedimentos de contratação eficazes.		
IMPACTO	Baixo	Médio	Alto
	O impacto alto, refere-se às consequências significativas e adversas que podem ocorrer caso o risco se materializa. No contexto de não realizar a contratação para formação continuada aos professores que atuam em turmas do 9º ano das escolas municipais, poderia levar a uma série de resultados negativos, o que afeta a qualidade do ensino-aprendizagem. Tal cenário pode também impactar a percepção de qualidade da educação oferecida pelo município.		
DANO	O dano maior decorrente da não realização da contratação para formação continuada aos professores que atuam em turmas do 9º ano das escolas públicas do município, seria o comprometimento direto do ensino-aprendizagem. Sem formação continuada dos professores pode gerar impactos negativos no processo de aprendizagem. Além disso, a ausência dessa formação afetaria a integridade		

	física, qualidade de vida. Este dano atinge o cerne da missão educacional de fornecer uma qualidade de ensino, inclusivo e igualitário para todos da rede de ensino.	
ESTRATÉGIA PARA ELIMINAR OU MINIMIZAR A OCORRÊNCIA DO RISCO		
AÇÕES	A formulação de um termo de referência detalhado é uma ação adequada. Pode-se adicionar a necessidade de treinamento e capacitação contínua da equipe envolvida na gestão e fiscalização do contrato. Definir claramente os requisitos e especificações técnicas Da formação continuada dos professores para facilitar a elaboração do Termo de Referência.	Deve ser definido um responsável, preferencialmente um membro da equipe de planejamento ou um gestor com experiência relevante na área. Realizar um planejamento orçamentário detalhado e assegurar a disponibilidade de recursos financeiros para a contratação. Promover um processo licitatório transparente e competitivo, incentivando a participação de diversos fornecedores qualificados.
ESTRATÉGIA DE CONTINGÊNCIA CASO O RISCO SE CONCRETIZE		

AÇÕES	Revisão e adaptação das estratégias de contratação, focando na eficiência e eficácia da resposta aos desafios. Reavaliar o planejamento orçamentário e buscar fontes alternativas de financiamento ou ajustar o escopo da contratação conforme a disponibilidade financeira.	Definição de um responsável específico para a gestão efetiva de riscos e contingências.
--------------	--	---

RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

A equipe de planejamento certifica que é responsável pela elaboração deste estudo, o qual busca atender aos requisitos estabelecidos pela legislação vigente.

O documento em questão foi desenvolvido com base nas melhores práticas e conhecimentos técnicos da equipe de planejamento, considerando as necessidades e objetivos específicos da contratação em questão. Além disso, foram levadas em conta as diretrizes legais e regulamentares aplicáveis, bem como os princípios de eficiência, economicidade e interesse público.

Ressalta-se que a equipe de planejamento buscou garantir a conformidade do estudo técnico preliminar com as normas e diretrizes estabelecidas, a fim de embasar a contratação de forma adequada e transparente.

É importante salientar que o presente documento é fruto de análises e estudos realizados pela equipe de planejamento, que se compromete com a qualidade e veracidade das informações nele contidas.

ANEXO II – DECLARAÇÕES

Local de Data

À

Prefeitura Municipal de Camocim

Prezados Senhores,

OBJETO: Contratação de formações para professores de escolas em tempo integral de 9º ano, junto a secretaria de Educação do município de Camocim-CE.

Prezados Senhores,

A Empresa.....(nome da empresa)....,
inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo).....,

1) DECLARAMOS, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

2) DECLARAMOS, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no Pregão Eletrônico, cujo objeto é Contratação de formações para professores de escolas em tempo integral de 9º ano, junto a secretaria de Educação do município de Camocim-CE.

3) DECLARAMOS, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova no processo de PREGÃO ELETRÔNICO, junto ao Município de Camocim, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos do edital, se responsabilizando pela veracidade dos documentos apresentados, bem como pela proposta ofertada, tudo de acordo com os prazos e condições determinados.

4) DECLARAMOS, para fins da Inexigibilidade de Licitação em pauta, sob penas da lei, junto ao Município de Camocim/CE, que não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à participação e habilitação no presente processo de Inexigibilidade de Licitação, bem

assim estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

5) DECLARAMOS, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)
CPF Nº _____ - ____

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE, POR
INTERMÉDIO DO (A)
..... E A
EMPRESA
.....

O Município de Camocim, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Severiano Morel, s/n – Centro – Camocim/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº/....., neste ato representado pelo Ordenador de Despesa da secretaria de, Sr(a)., ao final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e a inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, BAIRRO: – -CEP: doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. XXXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação serviço comum de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância

calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes,

meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº

8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes

Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) indicados pela secretaria;

9.25. Respeito aos direitos dos pacientes, conforme a legislação pertinente em vigor;

9.26. Provisão de todas as licenças necessárias para a prestação de serviços itinerantes, incluindo Alvará Sanitário da unidade móvel de atendimento ou termo de vistoria expedido pela Vigilância Sanitária do município;

9.27. Que a unidade móvel seja disponibilizada com quilometragem livre, abastecimento por conta da contratada e todas as despesas

decorrentes de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da unidade móvel, multas de trânsito, taxas, dentre outras;

9.28. Mecanismos de monitoramento e avaliação da qualidade dos serviços prestados, devendo a contratada possibilitar a fiscalização por parte da contratante da execução dos serviços;

9.29. A contratada deve manter a manutenção do veículo, dos equipamentos e demais materiais necessários a prestação do serviço em perfeito estado de funcionamento, de forma a garantir sua ininterrupta operação.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados

pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada

da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos

no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.1.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da

consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Camocim/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

....., de..... de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-